

**PROJETO DE LEI Nº 052/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, descrito no inciso I, por imóvel de propriedade de Adair Airton Rabaiolli e Cintia Michela Rabaiolli, Gaspar Luiz Rabaiolli e Carmen Lucia Rabaiolli, Jair Agostinho Rabaiolli e Marilsa Lurdes Zonta Rabaiolli, descrito no inciso II, conforme segue:

**I - MUNICÍPIO DE PUTINGA** um terreno urbano sob matrícula nº com superfície de 1.800,00 m<sup>2</sup>(mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Valdomiro Mazocco, lado ímpar da numeração, na cidade de Putinga/RS, Lote nº 01-I/J/L/M, da Quadra nº 20-A, distante 29,70 metros da esquina formada pelas Ruas Valdomiro Mazocco, Rua Getúlio Vargas, Rua Faustino Rabaiolli e Rua Júlio de Castilhos, confrontando-se: ao **NORTE**, em 30.00 metros com Lote nº 01-N sob matrícula nº 9.076 do CRI de Arvorezinha/RS; ao **LESTE**, em 6,00 metros com Lote 01-E, sob matrícula nº 24.967 CRI de Encantado/RS, deste segue em 14,00 com o Lote 01-D sob matrícula nº 24.966 CRI de Encantado/RS, deste segue, em 14,00 metros com o Lote 01-C sob matrícula nº 24.965 CRI Encantado/RS, deste segue em 10,00 metros com o Lote nº 01-B sob matrícula nº 24.970 CRI Encantado/RS, deste segue, em 16,00 metros com o Lote nº 01-A sob matrícula nº 22.794 CRI de Encantado/RS; ao **SUL**, em 30,00 metros com o Lote 01-H sob matrícula nº 24.971 CRI de Encantado/RS; e ao **OESTE**, em 60 metros com a Rua Valdomiro Mazocco.

**II – ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI**, uma área de terras urbanas com a superfície de 2.090,00 m<sup>2</sup> (dois mil, e noventa metros quadrados), sem benfeitorias, dentro de um todo maior de formato irregular, com a superfície de 46.168,46 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito metros e quarenta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, no Município de Putinga/RS, lado ímpar da numeração, pertencente as quadras nº 17, 18 e 19, sem quarteirão formado, confrontando-se: pelos FUNDOS, ao **NORTE**, em seis segmentos de linha reta, sentido Leste-Oeste, sendo o primeiro numa extensão de 90,70 metros, forma ângulo e segue pelo segundo segmento numa extensão de 30,00 metros, forma ângulo e segue pelo terceiro segmento, numa extensão de 96,50 metros, forma ângulo e segue pelo quarto segmento, numa

extensão de 35,50 metros, forma ângulo e segue pelo quinto segmento numa extensão de 27,50 metros, forma ângulo e segue pelo sexto segmento numa extensão de 35,70 metros, todos com o Arroio Putinga, e Arroio Felizardo, totalizando 315,90 metros; pela FRENTE, ao **SUL**, em três segmentos de reta, sendo o primeiro numa extensão de 30,00 metros, com o lote nº 01, de Faustino Rabaiolli, forma ângulo sentido Norte-Sul, em 33,00 metros e segue pelo segundo numa extensão de 32,65 metros, forma ângulo e segue pelo terceiro segmento, numa extensão de 213,30 metros, ambos com o prolongamento da Rua Getúlio Vargas; por um LADO, a **LESTE**, em três segmentos de reta sendo o primeiro numa extensão de 33,00 metros, com o lote nº 01 de Faustino Rabaiolli, forma ângulo sentido Oeste-Leste em 30,00 metros e segue pelo segundo numa extensão de 22,35 metros, forma ângulo e segue pelo terceiro segmento, numa extensão de 97,80 metros ambos com a Rua Meteorito, e pelo OUTRO LADO, ao **OESTE**, em dois segmentos de linha reta, sendo o primeiro numa extensão de 57,70 metros, forma ângulo e segue pelo segundo segmento na extensão de 241,50 metros, ambos com a Rua Domingos Rabaiolli, sob matrícula: 8.297 CRI de Arvorezinha/RS.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas legais para tornar efetiva a presente permuta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - A presente Lei poderá ser regulamentada naquilo que couber por Decreto Executivo.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 052/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Excelentíssima Senhora  
MARINA DE COL BERTUOL  
Presidente do poder Legislativo  
PUTINGA-RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº /2022  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do presente projeto de lei, autorização para efetuarmos permuta de um terreno do Município com outro terreno de Propriedade de ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI, conforme descritos nos artigos 1º e 2º deste projeto e mapa da localização e dimensões em anexo.

A referida permuta se deve por que a área que iremos permutar tem as características mais adequadas e a topografia necessária para instalação do projeto pretendido pela municipalidade.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº **052/2022**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 28 dias do mês de agosto de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**